

Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Vila Pavão - Espírito Santo

LEI Nº 003/93

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE SERVIDORES CONVENJADOS, TRANSFERIDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ESPÍRITO SANTO.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber os servidores estáveis ou não que prestam serviços à rede escolar estadual, conveniados com a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e esta municipalidade, conforme dispõe a Lei nº 1870/93 do município de Nova Venécia - ES

Parágrafo Único - Os servidores que tratam o caput do Artigo, são os que já prestam serviços na circunscrição do município de Vila Pavão - ES, à saber

N O M E S	FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO
Alzira Neimeke Binow	Servente	14-04-87
Izaura Jacob Lauer	Servente	01-09-83
Izenir C de Oliveira	Servente	01-03-80
Rosa Durães Henkert	Servente	13-05-86
Rosimeira E Kruger	Servente	05-09-91
Ruth Pio de A Almeida	Servente	02-05-88
Maria Ozélide P Alberto	Servente	05-09-91
Neuquira de Freitas	Aux Secretaria	03-09-91
Maria Madalena de Souza	Servente	14-05-86
Zenir Pinto de Moura	Servente	01-07-91
Tereza Dondoni Cardoso	Servente	02-05-88
Sinida Brauns Tramns	Servente	21-05-86
Almerinda Boone Dondoni	Servente	01-04-92
Olinda Gomes da Silva	Servente	02-03-87
Zilda Luiz de S Buge	Servente	09-03-92
Linda Ginevald Jun	Servente	17-03-92
Tereza Vagmaker dos Santos	Servente	02-05-88
Nilcéia da Costa Fonseca	Servente	16-06-88
Geralda Pereira Tavares	Servente	01-11-91

Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Vila Pavão - Espírito Santo

<i>N O M E S</i>	<i>FUNÇÃO</i>	<i>DATA DE ADMISSÃO</i>
<i>Elizabeth Lenke Gabrect</i>	<i>Servente</i>	<i>14-05-86</i>
<i>Cleide Maria Zava</i>	<i>Servente</i>	<i>02-05-88</i>
<i>Edite Barbosa Pereira</i>	<i>Servente</i>	<i>02-05-88</i>

Art. 2º - Ficam assegurados aos servidores transferidos, os direitos e vantagens inerentes aos seus cargos, os quais serão de responsabilidade do município de Vila Pavão - ES ,

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo à 1º de Janeiro de 1993

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão - ES , aos 02 dias do mês de Março de 1993

Diels
ERNO JULIO DJETER
Prefeito Municipal